



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 29 /2012

Autoriza a Reformulação do Programa de Pós-graduação em Design, Curso de Mestrado Acadêmico, e a Criação do Curso de Doutorado com a mesma Área de Concentração.

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do artigo 11 do Estatuto da UERJ e com base no Processo nº 6.486/2003, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica autorizada a reformulação do Programa de Pós-graduação em Design, Curso de Mestrado Acadêmico, e a criação do curso de Doutorado com área de concentração em Design, a serem oferecidos pela ESDI (Escola Superior de Desenho Industrial), Unidade Acadêmica vinculada ao CTC - Centro de Tecnologia e Ciências.

Art. 2º - O Programa de Pós-graduação em Design obedecerá ao disposto no seu Regulamento Específico, Anexo I desta Deliberação, e no Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação da UERJ (Deliberação nº 117/85), assim como atenderá à legislação federal que disciplina os Cursos de Pós-graduação *stricto sensu* no país (Resolução CNE/CES nº 01/01).

Art. 3º - A estrutura curricular do Programa de Pós-graduação em Design obedecerá ao discriminado nos Anexos II e III desta Deliberação.

Art. 4º - A presente Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 10 de outubro de 2012.

RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO
REITOR



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação 29/2012)

ANEXO I

REGULAMENTO ESPECÍFICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESIGN - ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM DESIGN/ CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO

TÍTULO I - DAS FINALIDADES

Art. 1º - A Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) desenvolverá o Programa de Pós-Graduação em Design (PPDESDI) - Área de Concentração em Design, organizado em conformidade com a legislação federal que disciplina a matéria, com as normas vigentes na Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e com o disposto no presente Regulamento, visando à formação de pesquisadores e docentes altamente qualificados na área de Design.

TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 2º - O PPDESDI será ministrado na Escola Superior de Desenho Industrial (ESDI), vinculada ao Centro de Tecnologia e Ciências (CTC).

Parágrafo único - As demais unidades do CTC, bem como outras unidades Acadêmicas da UERJ, poderão atuar como colaboradoras.

Art. 3º - A coordenação das atividades didáticas, técnicas e administrativas do PPDESDI ficará a cargo de um colegiado - a Comissão de Coordenação da Pós-Graduação em Design (CPD), composta de um Coordenador, um Coordenador Adjunto, 2 (dois) professores credenciados na Pós-graduação como representantes do Corpo Docente e os seus respectivos suplentes, 2 (dois) alunos representantes do Corpo Discente, sendo um mestrando e outro doutorando, e seus respectivos suplentes.

§ 1º - O Coordenador e Coordenador Adjunto da CPD do PPDESDI serão eleitos por seus pares, candidatando-se de forma conjunta, e designados pelo Diretor da ESDI, em Portaria, após homologação do resultado das eleições no Conselho Departamental.

§ 2º - O Coordenador, o Coordenador Adjunto e os demais docentes da CPD devem pertencer ao quadro funcional ativo da UERJ, sendo o Coordenador e Coordenador Adjunto, obrigatoriamente, lotados na ESDI.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação 29/2012)

§ 3º - Todos os membros docentes da CPD deverão ser professores credenciados como membros permanentes do PPDESDI, portadores do título de doutor, reconhecidos como professores adjuntos, associados ou titulares da UERJ.

§ 4º - O mandato do Coordenador e do Coordenador Adjunto será de 3 (três) anos, admitida a recondução.

§ 5º - O mestrando e o doutorando da CPD, e o suplente de cada um, respectivamente, serão eleitos pelos mestrandos e doutorandos regularmente matriculados no PPDESDI, não se admitindo recondução.

§ 6º - Os mandatos serão de 1 (um) ano, para representante discente do Mestrado, e de 2 (dois) anos, para representante discente do Doutorado.

§ 7º - Compete ao Coordenador Adjunto substituir o Coordenador em suas faltas e impedimentos.

§ 8º - No caso de interrupção de mandato do Coordenador e do Coordenador Adjunto do CPD do PPDESDI, deverá haver nova eleição para representante da vaga, tão somente a título de complementação de mandato.

Art. 4º - Compete à CPD, no exercício da coordenação do PPDESDI:

- a) Decidir, em primeira instância, sobre qualquer assunto relativo ao PPDESDI;
- b) Articular, junto às Chefias de Departamento, a carga horária para o cumprimento das atividades acadêmicas no Programa;
- c) Avaliar e emitir parecer sobre novas disciplinas propostas pelas linhas de pesquisa ou sobre os professores indicados para ministrá-las;
- d) Emitir parecer, em primeira instância, sobre as propostas de novas disciplinas;
- e) Propor e analisar convênios para a devida tramitação;
- f) Rever, sempre que necessário, a composição do corpo docente do PPDESDI, de modo a assegurar seu elevado padrão técnico e científico;
- g) Estabelecer critérios para a seleção de candidatos;
- h) Indicar a Banca de Seleção de candidatos ao Curso, propor e aprovar o encaminhamento à SR-2 de editais para a seleção de novos alunos;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação 29/2012)

- i) Decidir sobre os pedidos de trancamento de matrícula, de transferência, de matrículas de alunos especiais e de dispensa do cumprimento de disciplinas ou atividades, em conformidade com o presente regulamento;
- j) Aprovar os membros das Comissões Examinadoras dos exames de qualificação e da defesa da Tese ou Dissertação;
- k) Definir o número de vagas ano a ano, em consonância com o determinado neste regulamento e com as diretrizes dos órgãos de pós-graduação, ensino e pesquisa, tanto da UERJ, como das instituições oficiais do país;
- l) Indicar alunos para o recebimento de bolsas de estudo colocadas à disposição do PPDESDI;
- m) Zelar pelo fiel cumprimento e execução da legislação relativa à pós-graduação;
- n) Elaborar, semestralmente, o calendário das atividades do Curso, em conformidade com o calendário acadêmico da SR-2;
- o) Propor modificações neste Regulamento, encaminhando-as para análise à SR-2;
- p) Encaminhar uma cópia da versão final das Teses e das Dissertações à SR-2, junto com a documentação pertinente;
- q) Decidir sobre os casos omissos neste Regulamento, observadas a legislação aplicável e os limites de sua competência decisória.

Parágrafo único - As decisões da CPD, na área de competência do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, somente serão válidas depois de aprovados pelo respectivo Colegiado.

Art. 5º - A CPD reunir-se-á pelo menos uma vez a cada quadrimestre, ordinariamente, e extraordinariamente quando convocada pelo Coordenador ou pela maioria de seus membros.

§ 1º - Compete ao Coordenador da CPD executar as atividades administrativas do PPDESDI.

§ 2º - As decisões da CPD serão tomadas com um quorum mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros da CPD e serão expressas por maioria de votos. Em caso de empate, cabe ao Coordenador o voto de desempate.

§ 3º - As decisões da CPD poderão ser objeto de recurso, apresentado ao



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação 29/2012)

Conselho Departamental da ESDI, em segunda instância, podendo prosseguir às demais esferas superiores da estrutura organizacional da UERJ.

§ 4º - O Diretor e Vice-diretor da ESDI serão sempre convidados a participar das reuniões da CPD, com direito a voz e sem direito a voto.

TÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO ACADEMICA

CAPÍTULO I - DO CORPO DOCENTE

Art. 6º - O PPDESDI será ministrado por docentes credenciados pela CPD, pertencentes ao quadro funcional ativo da UERJ, lotados na ESDI, devendo o regime acadêmico e a titulação dos docentes obedecerem às normas prescritas pelo Conselho Nacional de Educação e aos Mandamentos Universitários em vigor.

§ 1º - Dos integrantes do corpo docente do PPDESDI será exigido exercício de atividade criadora, demonstrada pela produção técnica e científica em sua área de atuação e pela formação acadêmica adequada, representada pelo título de Doutor.

§ 2º - Eventualmente, especialistas nacionais e estrangeiros, não docentes da UERJ, com produção científica comprovada e formação acadêmica adequada, representada pelo título de Doutor, poderão ser convidados para desenvolverem atividades relacionadas ao PPDESDI, em um percentual não superior a 20% (vinte por cento) do número de docentes do PPDESDI que pertençam ao quadro funcional ativo da ESDI.

§ 3º - Aos docentes credenciados pelo PPDESDI será admitida a participação em apenas 1 (um) outro programa de pós-graduação *stricto sensu*, patrocinado pela UERJ.

Art. 7º - O corpo docente do PPDESDI será composto por Professores Permanentes, Visitantes e Colaboradores.

§ 1º - São credenciados, como docentes Permanentes, aqueles que foram aprovados pela CPD para desenvolverem atividades de ensino no Programa; para participarem de projeto de pesquisa do Programa e orientarem alunos do PPDESDI no Mestrado e Doutorado.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação 29/2012)

§ 2º - Como condição necessária para ser considerado como docente permanente do PPDESDI, o professor já deve ter orientado ou coorientado pelo menos 3 (três) Dissertações de Mestrado de forma bem sucedida.

§ 3º - Os professores credenciados pela CPD como Permanentes serão periodicamente avaliados para fins de manutenção de seu credenciamento no PPDESDI.

§ 4º - Os critérios mínimos para manutenção do credenciamento de professor Permanente serão estipulados pela CPD, que exigirá desses docentes níveis de constância e qualidade em relação à produção intelectual e engajamento ao PPDESDI, tendo como base as orientações da Área de Desenho Industrial, na CAPES, para produção individual docente, no credenciamento como curso de pós-graduação de renome nacional, nível 6 (seis).

§ 5º - Os critérios para credenciamento de novos docentes no quadro permanente do PPDESDI serão estipulados pelo PPDESDI, conforme norma interna da CPD, que exigirá desses docentes níveis de constância e qualidade em relação à produção intelectual e científica nos 4 (quatro) últimos anos antes do ingresso no PPDESDI. Essas exigências terão como base as orientações da Área de Desenho Industrial na CAPES, para produção individual docente, no credenciamento como curso de pós-graduação de renome nacional, nível 6 (seis).

§ 6º - Enquadram-se como Visitantes os docentes que tenham sua atuação no Programa, viabilizada por contrato de trabalho por tempo determinado com a UERJ ou por bolsa concedida para esse fim por agência de fomento.

§ 7º - São credenciados como docentes Colaboradores os demais membros do corpo docente do PPDESDI que pertençam à ESDI ou a qualquer outra unidade da UERJ e que não atendam a todos os requisitos para serem enquadrados como docentes Permanentes, mas participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino, permitindo-se que atuem como coorientadores de Teses de Doutorado e Dissertações de Mestrado, mas não como orientadores.

§ 8º - As disciplinas do PPDESDI serão ministradas por docentes permanentes do PPDESDI, professores Visitantes e por professores credenciados como Colaboradores, lotados na ESDI ou em outras unidades acadêmicas da UERJ.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação 29/2012)

§ 9º - O orientador de um doutorando ou mestrando poderá solicitar um coorientador a ser aprovado pela CPD.

§ 10 - A coorientação em Dissertações e Teses, por professores não pertencentes ao quadro do PPDESDI, será permitida a critério da CPD, mantendo-se as exigências de titulação e de produção científica previstas no Artigo 7º.

Art. 8º - O regime de trabalho do corpo docente permanente deverá ser, preferivelmente, de tempo integral 40 (quarenta) horas ou dedicação exclusiva.

§ 1º - Não mais que 20% (vinte por cento) dos professores do quadro permanente poderão ter carga horária de 20 (vinte) horas.

CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO E MATRÍCULA

Art. 9º - O PPDESDI destina-se a portadores de diploma de nível superior de graduação plena ou tecnológica, conferidos por instituição de ensino superior oficialmente reconhecida, com formação e/ou experiência comprovada na área de Design ou em áreas afins, e que tenham sido julgados aptos, na forma do processo de seleção, para ingresso no Programa de Mestrado ou Doutorado em Design da ESDI.

Art. 10 - A CPD, anualmente, estipulará o número de vagas que será divulgado mediante Edital próprio de abertura de inscrições para o PPDESDI.

Parágrafo único - O número de vagas a ser estipulado anualmente estará relacionado diretamente com a disponibilidade de Orientadores de Teses e Dissertações e demais recursos materiais e humanos do Programa.

Art. 11 - A inscrição dos candidatos se fará mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido;
- b) Cópia do diploma e do histórico escolar de graduação com data de colação de grau;
- c) Cópia do diploma e do histórico escolar do mestrado, para inscrição ao Doutorado;
- d) *Curriculum vitae* comprovado, impresso no modelo lattes;
- e) Plano de Dissertação, para o Mestrado, e de Tese, para o Doutorado, com aceite de um professor do quadro Permanente do



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação 29/2012)

PPDESDI;

- f) 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
- g) Cópia do CPF e da carteira de identidade.

Parágrafo único - Os documentos apresentados em cópia poderão ser comparados com os originais no ato da inscrição e autenticados na secretaria do Curso.

Art. 12 - A Banca de Seleção será indicada pela CPD e constituída por, no mínimo, 3 (três) professores do PPDESDI.

§ 1º - A seleção dos candidatos será efetuada no período máximo de 30 (trinta) dias úteis, em época a ser publicada em Edital.

§ 2º - Na seleção serão considerados:

- a) Prova de documentação para aferição da conformidade com este Regulamento;
- b) Análise do conteúdo e da pertinência da documentação, com destaque para o *curriculum vitae* e para o plano de Tese, no caso de Doutorado, e plano de Dissertação, no caso do Mestrado;
- c) Resultado da prova de dissertativa em português;
- d) Resultado do exame de língua inglesa;
- e) Resultado do exame de segunda língua estrangeira, que poderá ser de Alemão, Francês ou Espanhol, para o caso de candidato ao Curso de Doutorado;
- f) Entrevista com o candidato.

§ 3º - Serão eliminatórios todos os itens da seleção e o candidato deverá auferir a cada item uma nota mínima 5 (cinco). No caso de candidato ao Curso de Doutorado, o exame de segunda língua estrangeira será o único de caráter não classificatório.

TITULO IV - DO REGIME ACADÊMICO

CAPÍTULO I - DA ESTRUTURA E DURAÇÃO DOS CURSOS

Art. 13 - O PPDESDI constará de disciplinas obrigatórias, de disciplinas eletivas, de um seminário, de exame de qualificação e de defesa da Tese, para o Curso



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação 29/2012)

de Doutorado, e defesa de Dissertação, para o Curso de Mestrado.

Art. 14 - O período de integralização terá duração variável conforme o curso:

- a) O Curso de Mestrado Acadêmico em Design será integralizado em um período mínimo de 18 (dezoito) meses e máximo de 30 (trinta) meses.
- b) O Curso de Doutorado Acadêmico em Design será integralizado em um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses e máximo de 60 (sessenta) meses.

§ 1º - A integralização do mencionado período será computada a partir da data da matrícula até a defesa pública da Tese, para o Doutorado, e da Dissertação, para o Mestrado.

Art. 15 - O aluno poderá, por motivo de força maior, solicitar à CPD o trancamento de sua matrícula por, no máximo, 6 (seis) meses.

§ 1º - Caberá à CPD estabelecer os critérios de concessão de trancamento de matrícula.

§ 2º - O período de trancamento de matrícula não é considerado para fins de integralização do Curso.

§ 3º - Findo o trancamento, o aluno ficará sujeito ao regulamento vigente na ocasião do início de seu trancamento.

§ 4º - Não será permitido o trancamento de matrícula no primeiro semestre letivo subsequente à seleção.

§ 5º - O aluno que ultrapassar o período de trancamento legalmente permitido será desligado e só poderá ser matriculado após aprovação em um novo processo de seleção.

. CAPÍTULO II - DO REGIME DE CRÉDITOS

Art. 16 - A unidade básica para a medida do trabalho acadêmico será o crédito.

Parágrafo único - A unidade de crédito do PPDES DI corresponderá a 15



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação 29/2012)

(quinze horas) de atividades realizadas em sala de aula ou de atividades programadas.

Art. 17 - São requisitos para a obtenção dos créditos:

- a) Ter obtido ao menos 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em todas as atividades de cada disciplina;
- b) Ter obtido, no mínimo, conceito igualou superior a «C» em cada uma das disciplinas cursadas, e média final igual ou superior a «B», em conformidade com o Artigo 24 deste Regulamento.

Art. 18 - Para a integralização do PPDESDI, o aluno de Doutorado deverá completar um mínimo de 48 (quarenta e oito) créditos correspondentes a horas de atividades realizadas em sala de aula. O aluno de Mestrado deverá completar um mínimo de 24 (vinte e quatro) créditos em mesma situação.

§ 1º - Os 48 (quarenta e oito) créditos para o Doutorado exigidos no caput serão obtidos de acordo com a estrutura curricular, observando-se a seguinte distribuição:

- a) 4 (quatro) créditos na disciplina obrigatória para a linha de pesquisa do aluno;
- b) 44 (quarenta e quatro) créditos em disciplinas específicas;
- c) Pelo menos 16 (dezesesseis) créditos devem advir de disciplinas cursadas dentro da linha de pesquisa escolhida pelo doutorando.

§ 2º - Os 24 (vinte e quatro) créditos para o Mestrado exigidos no caput serão obtidos de acordo com a estrutura curricular, observando-se a seguinte distribuição:

- a) 4 (quatro) créditos na disciplina obrigatória para a o Curso de Mestrado;
- b) 20 (vinte) créditos em disciplinas específicas;

§ 3º - Dos 44 (quarenta e quatro) créditos da alínea “b” do parágrafo 1º, até 12 (doze) créditos poderão ser obtidos, a critério da CPD, por convalidação de créditos obtidos em cursos de Pós-Graduação *stricto sensu*, em instituições nacionais e internacionais.

§ 4º - Dos 20 (vinte) créditos da alínea “b” do parágrafo 2º, até 8 (oito) créditos poderão ser obtidos, a critério da CPD, por convalidação de créditos obtidos em cursos de Pós-Graduação *stricto sensu*, em instituições nacionais e internacionais.

§ 5º - Os créditos obtidos em uma disciplina poderão ser aproveitados, desde que obtidos em até 5 (cinco) anos a partir da data da aprovação na disciplina. No caso



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação 29/2012)

da disciplina ter sido realizada pelo aluno dentro do Programa de Pós-graduação da ESDI, esta exigência de tempo não se aplica .

§ 6º - Para atender aos requisitos do Programa de Estágio Docente (PED - CAPES), os alunos deverão atender à Deliberação 22/2000, da UERJ. Para o Doutorado, esse estágio docente será de, no mínimo, 30 (trinta) horas em 2 (dois) semestres, e para o Curso de Mestrado terá o mínimo de 15 (quinze) horas, em 1 (um) semestre. Para o doutorando ou mestrando, não serão acrescentados créditos relativos a esse estágio.

CAPÍTULO III - DA INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS E ATIVIDADES

Art. 19 - Os candidatos selecionados serão convocados à matrícula pela CPD, que terá determinado no edital o prazo para a sua realização e os documentos necessários para a sua efetivação.

§ 1º - O candidato selecionado, que não efetivar sua matrícula no prazo previsto, perderá o direito à vaga, que será preenchida pelo candidato classificado imediatamente a seguir, conforme calendário de reclassificação divulgado no edital.

§ 2º - A partir da matrícula no PPDESDI, o aluno será acompanhado por seu orientador na elaboração de seu plano individual de estudos.

Art. 20 - A cada semestre letivo, o aluno deverá obrigatoriamente fazer inscrição em disciplinas ou atividades, de acordo com o calendário estabelecido pela CPD e o plano individual de estudos.

Parágrafo único - O aluno poderá solicitar o cancelamento de inscrição em disciplina, desde que ainda não tenha sido ministrada mais de 25 % (vinte e cinco por cento) da respectiva carga horária, sendo reprovado o aluno que, após este limite, abandonar a disciplina.

Art. 21 - Poderão se inscrever nas disciplinas do Curso, como alunos especiais, alunos matriculados em cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* e que desejam transferir os créditos para o curso de origem.

Parágrafo único - A inscrição do candidato a aluno especial será realizada na CPD, mediante apresentação da seguinte documentação:



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação 29/2012)

- a) Carta de apresentação da instituição de origem;
- b) Carta de aceite do professor do PPDESDI em cuja disciplina pretende se matricular;
- c) Plano de trabalho com aceite do orientador da instituição de origem;
- d) Formulário de solicitação de inscrição em disciplinas;
- e) 02 (duas) fotos 3x4;
- f) Cópias autenticadas da carteira de identidade e do CPF.

Art. 22 - O aluno especial receberá a declaração de créditos, caso seja aprovado na disciplina.

Art. 23 - O número de vagas para alunos especiais será decidido a cada ano pela CPD, após a inscrição dos alunos regulares em cada uma das disciplinas.

CAPITULO IV - DA VERIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ACADEMICO

Art. 24 - A avaliação do aproveitamento do aluno, em cada disciplina, será expressa por um dos seguintes conceitos:

- a) A - Excelente (10,0 - 9,0)
- b) B - Bom (8,9 - 8,0)
- c) C - Regular (7,9 - 7,0)
- d) D - Insuficiente (inferior a 7,0)

§ 1º - Os conceitos «A», «B» e «C» correspondem à aprovação.

§ 2º - O conceito «D» corresponde à reprovação.

§ 3º - Será atribuído o conceito «D» ao aluno que for reprovado por faltas.

Art. 25 - Para efeito do cálculo do conceito médio, os conceitos «A», «B», «C» e «D» serão convertidos nos valores numéricos «5», «4», «3» e «2», respectivamente.

Art. 26 - Será desligado automaticamente do PPDESDI o aluno que:

- a) Interromper o Curso no primeiro semestre letivo;
- b) Exceder o período máximo permitido para a integralização do Curso;
- c) Permanecer um semestre sem cumprir disciplina ou atividade, salvo



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação 29/2012)

esteja unicamente aguardando a defesa da Tese ou Dissertação ou gozando do benefício do trancamento de matrícula.

CAPÍTULO V - DOS EXAMES DE QUALIFICAÇÃO

Art. 27 - O candidato ao título de Doutor ou Mestre em Design deverá, obrigatoriamente, prestar exame de qualificação.

§ 1º - O exame de qualificação será constituído das seguintes etapas:

- a) Submissão de volume impresso e em meio digital de versão reduzida da tese com pelo menos 40 páginas;
- b) Realização da exposição oral, em forma de seminário, para a Banca Examinadora;
- c) A entrega do material de exame de qualificação deve ser feita na secretaria do curso em um prazo não inferior a 3 (três) semanas antes da realização da qualificação.

§ 2º - A Banca Examinadora do exame de qualificação de Doutorado será composta pelo orientador e por mais 4 (quatro) professores por ele indicados e aprovados pela CPD, 2 (dois) destes indicados devem ser externos a UERJ.

§ 3º - A Banca Examinadora do exame de qualificação de Mestrado será composta pelo orientador e por mais 2 (dois) professores por ele indicados e aprovados pela CPD.

§ 4º - O aluno de Mestrado ou Doutorado, que for reprovado no exame de qualificação, poderá submeter-se a novo exame no prazo máximo de 3 (três) meses, desde que respeitados os prazos estabelecidos no parágrafo 5º.

§ 5º - O exame de qualificação do doutorando deverá ser realizado, no máximo, até o 36º (trigésimo sexto) mês após a matrícula e o do mestrando, até o 18º (décimo oitavo) mês após a matrícula. Caso não seja realizado neste período, o aluno estará automaticamente desligado do Programa.

§ 6º - Para o encaminhamento do exame de qualificação, o aluno de Doutorado deverá ter cumprido todos os créditos necessários para integralização do Curso e ter publicado, pelo menos, 2 (dois) trabalhos. Esses trabalhos podem ter sido publicados em anais de congressos de prestígio na área, periódicos respeitadas em design e áreas afins ou em livros de design. Caberá a CPD emitir parecer sobre a qualidade dos



eventos, periódicos e livros onde o aluno publicou seus trabalhos. O aluno terá também que já ter conduzido um seminário de tema escolhido em comum acordo com seu orientador.

§ 7º - Para o encaminhamento do exame de qualificação, o aluno de Mestrado deverá ter cumprido todos os créditos necessários para integralização do Curso e ter apresentado, pelo menos, 1 (um) trabalho em congressos de prestígio na área ou ter pelo menos 1 (um) artigo aceito para publicação em periódicos respeitados em design ou áreas afins. Caberá a CPD emitir parecer sobre a qualidade dos eventos e periódicos onde o aluno apresentou seus trabalhos.

CAPÍTULO VI - DA DEFESA E DA APRECIÇÃO DA TESE

Art. 28 - O aluno que tiver cumprido, no tempo regulamentar, o número mínimo de créditos exigidos para o Doutorado ou para o Mestrado e que tiver sido aprovado no exame de qualificação, poderá solicitar à CPD sua inscrição para a defesa pública da Tese, no caso de Doutorado, ou da Dissertação, no caso de Mestrado.

Parágrafo único - Serão entregues, à CPD, 7 (sete) exemplares da Tese de Doutorado ou 4 (quatro) exemplares da Dissertação de Mestrado, na forma e no formato prescritos pela CPD. Estas cópias destinam-se aos membros titulares e suplentes da Banca Examinadora.

Art. 29 - A Tese de Doutorado será apreciada por uma Banca Examinadora, constituída pelo Orientador e por mais 4 (quatro) membros efetivos, sendo, pelo menos, 2 (dois) externos à UERJ, aprovados pela CPD, preferencialmente entre os integrantes de uma lista de 4 (quatro) docentes propostos pelo orientador, sendo-lhes exigido o título de Doutor.

§ 1º - Serão igualmente indicados pela CPD 2 (dois) suplentes com as mesmas qualificações para, em caso de força maior, substituir os examinadores titulares.

§ 2º - No caso de impedimento de 1 (um) ou mais Examinador(es), o Coordenador da CPD indicará o(s) substituto(s), no sentido de garantir a realização do exame na data aprazada.

Art. 30 - A Dissertação de Mestrado será apreciada por uma Banca Examinadora, constituída pelo Orientador e por mais 2 (dois) membros efetivos, sendo, pelo menos, 1 (um) externo à UERJ, aprovados pela CPD, preferencialmente entre os integrantes de uma lista de 4 (quatro) docentes propostos pelo orientador, sendo-lhes



exigido o título de Doutor.

§ 1º - Será igualmente indicado pela CPD 1 (um) suplente com as mesmas qualificações para, em caso de força maior, substituir um dos examinadores titulares.

§ 2º - No caso de impedimento de 1 (um) ou mais Examinador(es), o Coordenador da CPD indicará o(s) substituto(s), no sentido de garantir a realização do exame na data aprazada.

Art. 31 - A defesa da Tese de Doutorado ou Dissertação de Mestrado será realizada em sessão pública, amplamente divulgada pela CPD e pelo Centro de Tecnologia e Ciências.

Parágrafo único - A presidência dos trabalhos, na sessão de defesa da Tese, caberá ao Orientador.

Art. 32 - A Tese de Doutorado deverá obrigatoriamente demonstrar a independência intelectual, o rigor e a criatividade do aluno. A Tese deve conter conteúdo original e significativo para a área do design.

Art. 33 - A defesa da Tese de Doutorado ou Dissertação de Mestrado compreenderá as seguintes etapas:

- a) Instalação da Banca Examinadora;
- b) Exposição, pelo candidato, da súmula do trabalho da Tese ou da Dissertação, em tempo não superior a 40 (quarenta) minutos;
- c) Arguição do candidato pelos Examinadores em tempo não superior a 30 (trinta) minutos cada um, garantindo igual tempo para a resposta; por proposição da Banca, a arguição poderá ser substituída por diálogo entre o candidato e cada examinador, por período não superior a 40 (quarenta) minutos, desde que haja mútua concordância;
- d) Reunião da Banca Examinadora para atribuição do conceito final;
- e) Divulgação do resultado, imediatamente após o encerramento da reunião.

Art. 34 - O resultado do julgamento da Banca Examinadora será expresso em um dos seguintes conceitos: aprovado com louvor, aprovado, aprovado sugerindo incorporação, aprovado com exigências ou reprovado.

Art. 35 - O aluno de Doutorado que houver sido aprovado na apresentação e



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação 29/2012)

defesa da sua Tese, de acordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento e nos Mandamentos Universitários em vigor, receberá o título de Doutor em Design.

Art. 36 - O aluno de Mestrado que houver sido aprovado na apresentação e defesa da sua Dissertação, de acordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento e nos Mandamentos Universitários em vigor, receberá o título de Mestre em Design.

TITULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37 - Os atos necessários ao cumprimento do presente Regulamento caberão ao Coordenador da CPD.

Art. 38 - Este documento poderá ser revisto após 4 (quatro) anos de vigência ou, a qualquer momento, por decisão do Colegiado, ou ainda no caso de reformulação do Regulamento Geral dos cursos de Pós-Graduação da UERJ.



ANEXO II

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESIGN

CURSO: DOUTORADO

ESTRUTURA CURRICULAR

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	LINHA DE PESQUISA	NUMERO DE CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
Metodologia para Pesquisa em História do Design	HD	04	60
Metodologia para pesquisa em Design e Tecnologia	DT	04	60
Metodologia de Pesquisa para teoria e Crítica do Design	TC	04	60
Subtotal		04	60

DT - DESIGN E TECNOLOGIA
HD-HISTÓRIA DO DESIGN
TC-TEORIA E CRÍTICA DO DESIGN

DISCIPLINAS ELETIVAS	LINHA DE PESQUISA	NÚMERO DE CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
Digitalização e Preservação de Acervos Iconográficos	HD	04	60
História do design	HD	04	60
História do Design Brasileiro	HD	04	60
Design e Arquitetura	HD	04	60
Seminário de tópicos avançados em História do Design Brasileiro	HD	04	60
Visualização da Informação	DT	04	60
Gestão de Projetos	DT	04	60
Design de Interação	DT	04	60



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação 29/2012)

DISCIPLINAS ELETIVAS	LINHA DE PESQUISA	NÚMERO DE CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
Computação Física	DT	04	60
Mídias Digitais	DT	04	60
Reconhecimento e Análise de fotos, Padrões e Imagens	DT	04	60
Uso da Tecnologia de Interface para Design	DT	04	60
Design, Ciência e Tecnologia	DT	04	60
Usabilidade de Produto	DT	04	60
Técnicas Qualitativas na Pesquisa de Interfaces de Produto	DT	04	60
A Fotografia e as Transformações no Estatuto da Imagem Contemporânea	DT	04	60
Experiência Interativa, arte e design. Teoria e Prática	DT	04	60
Design e Epistemologia	TC	04	60
Design e Condição de Teoria	TC	04	60
Design e Linguagem Visual	TC	04	60
Design, Arte e Filosofia	TC	04	60
Pensamento e Visualidade	TC	04	60
Questões de Estética e de Teoria do Design	TC	04	60
Semiótica Aplicada ao Design	TC	04	60
Semiodesign: Produtos e relações significantes	TC	04	60
Design Atitudinal: Significado e emoção	TC	04	60
Teoria do Design: Uma Introdução	TC	04	60
Conceitos e Configuração do Campo do design	TC	04	60
Tópicos Especiais em Teoria e Crítica do Design	TC	04	60
Mínimo a cursar		44	660



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação 29/2012)

ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS	DEPARTAMENTO	NUMERO DE CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
Condução de Seminário	DT HD TC	-	-
Publicação de dois trabalhos em Livros, Anais ou Revistas de Design	DT HD TC	-	-
Estágio Docência	DT HD TC	-	30
Subtotal			30
Total Para Integralização		48	750



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação 29/2012)

ANEXO III

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESIGN

CURSO: MESTRADO ACADÊMICO

ESTRUTURA CURRICULAR

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	LINHA DE PESQUISA	NUMERO DE CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
Metodologia de Pesquisa Científica	DT HD TC	04	60
Subtotal		04	60

DT - DESIGN E TECNOLOGIA

HD - HISTÓRIA DO DESIGN

TC - TEORIA E CRÍTICA DO DESIGN

DISCIPLINAS ELETIVAS	LINHA DE PESQUISA	NÚMERO DE CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
Digitalização e Preservação de Acervos Iconográficos	HD	04	60
História do design	HD	04	60
História do Design Brasileiro	HD	04	60
Design e Arquitetura	HD	04	60
Seminário de tópicos avançados em História do Design Brasileiro	HD	04	60
Visualização da Informação	DT	04	60
Gestão de Projetos	DT	04	60
Design de Interação	DT	04	60
Computação Física	DT	04	60
Mídias Digitais	DT	04	60
Reconhecimento e Análise de fotos, Padrões e Imagens	DT	04	60
Uso da Tecnologia de Interface para Design	DT	04	60
Design, Ciência e Tecnologia	DT	04	60
Usabilidade de Produto	DT	04	60



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação 29/2012)

Técnicas Qualitativas na Pesquisa de Interfaces de Produto	DT	04	60
A Fotografia e as Transformações no Estatuto da Imagem Contemporânea	DT	04	60
Experiência Interativa, arte e design. Teoria e Prática	DT	04	60
Design e Epistemologia	TC	04	60
Design e Condição de Teoria	TC	04	60
Design e Linguagem Visual	TC	04	60
Design, Arte e Filosofia	TC	04	60
Pensamento e Visualidade	TC	04	60
Questões de Estética e de Teoria do Design	TC	04	60
Semiótica Aplicada ao Design	TC	04	60
Semiodesign: Produtos e relações significantes	TC	04	60
Design Atitudinal: Significado e emoção	TC	04	60
Teoria do Design: Uma Introdução	TC	04	60
Conceitos e Configuração do Campo do design	TC	04	60
Tópicos Especiais em Teoria e Crítica do Design	TC	04	60
Mínimo a cursar		20	300

ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS	LINHAS DE PESQUISA	NUMERO DE CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
Publicação de Trabalho em Livros, Anais ou Revistas de Design	DT HD TC	-	-
Estágio Docência	DT HD TC	-	15
Subtotal			15

TOTAL PARA INTEGRALIZAÇÃO	24	375
----------------------------------	-----------	------------